



### Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE DUTRA-BA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### RESOLUÇÃO nº 01/2024

Institui a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Presidente Dutra-BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, e na Lei Municipal nº 31/2023 de 06 de março de 2023.

**Considerando** a aprovação pelo colegiado CMDCA, da criação da Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo - (2024/2034);

**Considerando** a Lei Federal n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE -, e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

**Considerando** que os incisos I do artigo 5º da Lei Federal n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, prevê, respectivamente que compete aos municípios "formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado" e "elaborar o Plano

---

Avenida São Gabriel, 226 – Presidente Dutra – Ba  
E-mail: [cmdcapresdutra@outlook.com](mailto:cmdcapresdutra@outlook.com)



Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual";

**Considerando** que a referida Lei Federal dispõe que os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências".

### RESOLVE:

**Art 1º** - Fica instituído a Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo - (2024/2034), para ser responsável pelo acompanhamento e monitoramento das ações do referido Plano, ao qual caberá as seguintes atribuições:

- I- Acompanhar e monitorar a elaboração e implementação, no Município;
- II- Propor mecanismos de permanente participação dos diversos atores envolvidos direta e indiretamente nas diversas fases e eixos do Plano.

**Art 2º** - A Comissão Municipal Intersetorial do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo - (2024/2034), será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Representante:

Titular: Fabricia Alves Mendes Santos;

Suplente: Geane Carla Ferreira Porto

II – Secretaria Municipal da Saúde:

Representante:

Titular: Raiana Rocha Rios

Suplente: Raquel Machado Cardoso

III – Secretaria Municipal da Educação:

Representante:

Titular: Elange Magdala Pacheco

Suplente: Tailma Barreto

---

Avenida São Gabriel, 226 – Presidente Dutra – Ba

E-mail: [cmdcapresdutra@outlook.com](mailto:cmdcapresdutra@outlook.com)



IV – Pastoral da Criança da Igreja Católica:

Representante:

Titular: Rita Miranda Carlos;

Suplente: Jeane Maria do Nascimento

V- Entidades de Sociedade Civil Organizada representativa dos direitos da Criança e do Adolescente:

Representante:

Titular: Suzana Souza da Silva

Suplente: Cleidiane Alves Santos

VI- Representante do Conselho Tutelar

Titular: Micaela dos Santos Alecrim

Suplente: Lucimaria Silva Alves

**Art. 3º-** A Comissão Municipal Intersetorial será coordenada por um conselheiro do Conselho da Criança e do Adolescente, designado por este órgão.

**Art. 4º** - As funções de membro da comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

**Art. 5º** A Comissão Municipal Intersetorial deverá concluir a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo até 30 de março de 2024 para que possa ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, para a devida aprovação.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Dutra - Ba, 30 de janeiro de 2024.

Adriana Mendes Novaes  
Presidente do CMDCA

---

Avenida São Gabriel, 226 – Presidente Dutra – Ba  
E-mail: [cmdcapresdutra@outlook.com](mailto:cmdcapresdutra@outlook.com)